



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1333

Dados atualizados da COVID-19



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 5.887

CASOS DESCARTADOS: 189

CASOS CONFIRMADOS: 3.061

CASOS PROVÁVEIS: 2.637

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 258

ALTA DO ISOLAMENTO: 5.876

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 238

ALTA APÓS COVID-19: 2.723

ÓBITOS POR COVID-19: 87

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 5



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,84%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,88%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 33,33 %



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 15/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5809/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de ABRIL de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 15 de abril de 2021.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

ERRATA A LEI N.º 1.338, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Onde se lê:

/Projeto de Lei n.º 18/2021 – Autoria Vereadores Cecília Ribeiro Cabral e Alessandro Portugal

Leia-se:

/Projeto de Lei n.º 18/2021 – Autoria Vereadores Alessandro Portugal e Cecília Ribeiro Cabral

PORTARIA ADM. N.º 404 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 336 de 19 de março de 2021, publicada no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mangaratiba – edição nº 1319 – página nº 7.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

PORTARIA N.º 2244 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ILSON DE CARVALHO RIBEIRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2245 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2246 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIANABITENCOURTAUGUSTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2248 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADILSON GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL DE MURIQUI, Símbolo ADMD, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2249 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULO CESAR DA SILVA FELIX, para exercer

o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2250 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2251 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDER BATALHA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2253 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CYNTHIA NAHYARA TORRES LOPES SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2277 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS AURELIO DOS SANTOS DE JESUS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE

SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2278 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SEBASTIAO BRAZ MARQUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2279 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) OZIAS FREITAS GUIMARAES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2285 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAYTON LUIZ DE SOUZA GOMES, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2286 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LAERCIO WAGNER COELHO ANTONIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2287 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CESAR OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2288 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS ROBERTO MAC LARENNOGUEIRA, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE GABINETE, Símbolo SMA, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2289 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIANA GAMA DOMINGOS DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2290 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL DA SILVA LOURENÇO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2291 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GERALDO ADEMIR DE ASSIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2292 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ISABELA CRISTINA ARAUJO SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2293 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAQUEL DE SOUZA DA PAZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2294 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLON FERREIRA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2295 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROSANGELA PEDRO JUVENTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2296 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DESIREE NUNES NONATO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2297 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NEDI SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2298 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ARMANDO DE CARVALHO SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2299 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULO CESAR THIMOTEO FILHO, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2300 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2301 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TAIS CAMARA DA ROCHA ASSIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2302 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2303 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ERICK LIMA MARTINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2304 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LENILSON PEREIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2306 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WESLEY JORDAO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2307 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNNANDO PAZINI FERRAZ DE ANDRADE, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2308 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOAO CARLOS DI NAPOLI VIVIANI, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2309 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2310 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SAMIR JORDAO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2311 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2312 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHELE LOYOLA CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2313 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIOGO CUSTODIO SAMPAIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2314 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WELLINGTON CORDEIRO DONASCIMENTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2315 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RICARDO TORRES DE MELO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2316 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WENDEL DE ANDRADE RAMOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2305 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) BRAZ MARCOS DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1408, para responder cumulativamente pelo Cargo de SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO, Símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 405 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 965/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALESSANDRO DO NASCIMENTO DOS REIS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 406 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 950/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADENILTON ALEIXO DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de abril de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 409 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1988/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2237 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) MARCELA CRISTINA DA SILVA, código nº 73544, para responder cumulativamente pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 2238 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) CARLA MOTTA SANTOS, matrícula nº 1869, para responder cumulativamente pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de abril de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2252 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) JIBSON ALVES RIBEIRO, matrícula nº 1318, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de COORDENADOR DE OUVIDORIA DA SEGURANÇA E TRÂNSITO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de abril de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 410 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 847/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO CESAR DA SILVA FELIX, do Cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL DE MURIQUI, símbolo ADMD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 411 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 866/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADILSON GOMES DOS SANTOS, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 412 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 945/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO BATISTA SUZANO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 424 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 648/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EDSON DO SACRAMENTO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 425 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 651/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE SILVA SOARES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 426 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 650/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUIZ CLAUDIO SOARES DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 427 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2172/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADRIANO FERNANDES SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 12 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 429 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1248/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS JULIO FERNANDES, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 430 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 595/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GLADSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 431 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 590/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CLEITON BORGES SIQUEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 432 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1601/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS ROBERTO MAC LAREN NOGUEIRA, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, símbolo SMA, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 433 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 438/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JULIANA GAMA DOMINGOS DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 434 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1702/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANDREA PEDROSA DE ARAUJO PEREIRA, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 435 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1701/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VANESSA DE OLIVEIRA INACIO, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 436 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1172/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CLEYDE ANASTACIO DE MOURA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 437 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do

Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1193/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MAURO MODESTO FERREIRA SIMAS, do Cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 438 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1401/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUCIANO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 439 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1346/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SORAIA DA SILVA MATOS NAZARE, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 440 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2253/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CYNTHIA NAHYARA TORRES LOPES SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de abril de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021.
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4294/2020, PP- SRP: 039/2020 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.260/0001-37**, Inscrição Estadual nº. **87.288.382**, Inscrição Municipal nº. **07701835**, com sede em Rua Coronel Emídio Lemos, 590, Centro – Japeri – RJ, telefone (21) 2670-2056, endereço eletrônico: **costaamaral11@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **10.681.583-0**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.509.477-59**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 22 XL.	UND	48	HP	R\$ 138,30	R\$ 6.638,40
2	CARTUCHO BLACK ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 21 XL	UND	48	HP	R\$ 115,10	R\$ 5.524,80
4	CARTUCHO BLACK ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 122 XL	UND	648	HP	R\$ 87,30	R\$ 56.570,40
5	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 901 XL	UND	25	HP	R\$ 105,90	R\$ 2.647,50
6	CARTUCHO BLACK ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 901 XL	UND	37	HP	R\$ 89,17	R\$ 3.299,29
13	TONNER PRETO HP ORIGINAL OU COMPATÍVEL Nº12A	UND	4	HP	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
24	CARTUCHO CARTUCHO BLACK ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 61 XL	UND	100	HP	R\$ 342,90	R\$ 34.290,00
25	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 61 XL	UND	100	HP	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
						R\$ 147.790,39

Valor Total por extenso: cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS

3.1.O almoxarifado Central de posse do futuro Instrumento emitirá uma CI para a Superintendência Administrativa da SMS, contendo a **relação** e o **valor** do material necessário para o abastecimento do Almoxarifado Central.

3.2. A Superintendência Administrativa emitirá um Ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhora Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da **CI** do Almoxarifado anexada, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

3.3. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a(s) Empresa (s) que procederá (ão) ao fornecimento dos cartuchos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1.Após o recebimento da AF e o empenho a(s) Empresa(s) vencedora(s) do certame entregará os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, **Alto de IBICUÍ nº 75** – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo FISCAL do Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) por parte dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada via à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1. Da Contratada:**

7.1.1. Entregar dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

7.1.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) objeto deste termo, incluídos frete até os locais de entrega.

7.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.5. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Manter, na vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.7. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

7.1.8. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.

7.1.9. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Requisitar os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

7.2.2.. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

7.2.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações, no prazo de 24 horas.

7.2.4. Receber os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), nas condições estipuladas no instrumento contratual.

7.2.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo e no instrumento a ser firmado.

7.2.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

7.2.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

7.2.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.2 O **FISCAL** do instrumento será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr: 72.466
CPF: RJ 3306303-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

AMARAL E COSTA BAZAR LTDA.
CNPJ sob o nº 20.994.260/0001-37

Silvio Cesar do Amaral
SILVIO CESAR DO AMARAL
CPF 018.509.477-59

Marcelus Argento de Araújo
Sub Secretário ADM
Matricula: 72752



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021.
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4294/2020, PP- SRP: 039/2020 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04, Inscrição Estadual nº. 11.037.18-6, Inscrição Municipal nº. 11.037.186, com sede em Rua Carlos Alberto R Raposa, Nº 109, Centro – Queimados – RJ, telefone (21) 96693-9891, endereço eletrônico: lcslicitacao@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Lucas Da Silva Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.291.383-1, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 184.350.247-09, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 60 XL.	UND	240	HP	R\$ 214,25	R\$ 51.420,00
14	TONNER PRETO HP ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CB 541A.	UND	252	HP	R\$ 679,00	R\$ 171.108,00
15	TONNER PRETO HP, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CE 310A	UND	72	HP	R\$ 166,95	R\$ 12.020,40
17	TONNER PRETO HP, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CB 435A.	UND	33	HP	R\$ 97,00	R\$ 3.201,00
18	TONNER SANSUNG ORIGINAL OU COMPATÍVEL SCX-D5530B	UND	100	SAMSUNG	R\$ 329,80	R\$ 32.980,00
20	TONNER SANSUNG ORIGINAL OU COMPATÍVEL CLT C406S.	UND	30	SAMSUNG	R\$ 198,90	R\$ 5.967,00
21	TONNER SANSUNG ORIGINAL OU COMPATÍVEL CLT M406S.	UND	30	SAMSUNG	R\$ 198,90	R\$ 5.967,00
22	TONNER SANSUNG ORIGINAL OU COMPATÍVEL CLT Y406S	UND	30	SAMSUNG	R\$ 198,90	R\$ 5.967,00
23	TONNER SANSUNG ORIGINAL OU COMPATÍVEL CLT K406S	UND	30	SAMSUNG	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
						R\$ 294.480,40

Valor por extenso: duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PEDIDOS

3.1.O almoxarifado Central de posse do futuro Instrumento emitirá uma CI para a Superintendência Administrativa da SMS, contendo a **relação** e o **valor** do material necessário para o abastecimento do Almoxarifado Central.

3.2. A Superintendência Administrativa emitirá um Ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhora Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da CI do Almoxarifado anexada, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

3.3. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a(s) Empresa (s) que procederá (ão) ao fornecimento dos cartuchos.

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Após o recebimento da AF e o empenho a(s) Empresa(s) vencedora(s) do certame entregará os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, **Alto de IBICUI nº 75** – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo FISCAL do Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) por parte dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada via à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Entregar dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

- 7.1.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- 7.1.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) objeto deste termo, incluídos frete até os locais de entrega.
- 7.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.1.5. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Manter, na vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.7. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 7.1.8. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.
- 7.1.9. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.2. Da Contratante:**
- 7.2.1. Requisitar os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- 7.2.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 7.2.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações, no prazo de 24 horas.
- 7.2.4. Receber os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), nas condições estipuladas no instrumento contratual.
- 7.2.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo e no instrumento a ser firmado.
- 7.2.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

7.2.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.2 O **FISCAL** do instrumento será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 70.800
CRA/RJ 3357393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04

Lucas da Silva Santos
LUCAS DA SILVA SANTOS
CPF 184.350.247-09

26.174.917/0001-04
LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA

Rua Carlos Alberto Raposo 109
Centro - CEP 26.325-160
Queimados - RJ

Martelus Argemiro de Araújo
Sub Secretário ADM
Matricula: 72752



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2021.
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4294/2020, PP- SRP: 039/2020 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital. **Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **START COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.900/0001-26, Inscrição Estadual nº. 87.348.253, Inscrição Municipal nº. 5157, com sede em Rua André Paulino, Nº 70, Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, telefone (22) 2778-4419, endereço eletrônico: contato.startcomercial@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Guilherme de Oliveira Macabú**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 20.728.489-4, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.169.747-70, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 662 XL	UND	24	HP	R\$ 90,97	R\$ 2.183,28
8	CARTUCHO PRETO ORIGINAL OU COMPATÍVEL, HP Nº 662 XL	UND	24	HP	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
9	REFIL DE TINTA EPSON OU COMPATÍVEL Nº 664. BLACK.	UND	24	EPSON	R\$ 51,90	R\$ 1.245,60
10	REFIL DE TINTA EPSON OU COMPATÍVEL Nº 664. CIANO	UND	24	EPSON	R\$ 53,30	R\$ 1.279,20
11	REFIL DE TINTA EPSON OU COMPATÍVEL Nº 664. MAGENTA	UND	24	EPSON	R\$ 53,30	R\$ 1.279,20
12	REFIL DE TINTA EPSON OU COMPATÍVEL Nº 664. YELLOW.	UND	24	EPSON	R\$ 53,30	R\$ 1.279,20
16	TONNER PRETO HP, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CE 313A.	UND	48	HP	R\$ 225,00	R\$ 10.800,00
19	TONNER PRETO HP, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CE 320A	UND	72	HP	R\$ 234,00	R\$ 16.848,00
26	CARTUCHO BLAKE ORIGINAL OU COMPATÍVEL EPSON Nº 194	UND	100	EPSON	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
27	CARTUCHO CIANO ORIGINAL OU COMPATÍVEL EPSON Nº 194	UND	100	EPSON	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00
28	CARTUCHO MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL EPSON Nº 194	UND	100	EPSON	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00
29	CARTUCHO AMARELO ORIGINAL OU COMPATÍVEL EPSON Nº 194	UND	100	EPSON	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00
						R\$ 56.453,48

Valor por extenso: cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS

3.1.O almoxarifado Central de posse do futuro Instrumento emitirá uma CI para a Superintendência Administrativa da SMS, contendo a **relação e o valor** do material necessário para o abastecimento do Almoxarifado Central.

3.2. A Superintendência Administrativa emitirá um Ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhora Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da CI do Almoxarifado anexada, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

3.3. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a(s) Empresa (s) que procederá (ão) ao fornecimento dos cartuchos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Após o recebimento da AF e o empenho a(s) Empresa(s) vencedora(s) do certame entregará os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo FISCAL do Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) por parte dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada via à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

- 7.1.1. Entregar dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- 7.1.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) objeto deste termo, incluídos frete até os locais de entrega.
- 7.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.1.5. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Manter, na vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.7. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 7.1.8. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.
- 7.1.9. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.2. Da Contratante:**
- 7.2.1. Requisitar os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- 7.2.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 7.2.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações, no prazo de 24 horas.
- 7.2.4. Receber os suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas), nas condições estipuladas no instrumento contratual.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

7.2.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo e no instrumento a ser firmado.

7.2.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

7.2.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

8.2 O **FISCAL** do instrumento será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4294/2020

Fls.

Pregão Presencial SRP 039/2020 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 79.800
CPF: 3355393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcelus Argento de Araújo
Sub Secretário ADM
Matrícula: 72752

PELA EMPRESA:

START COMERCIAL EIRELI
CNPJ sob o nº 27.581.900/0001-26

Guilherme de Oliveira Macabú
GUILHERME DE OLIVEIRA MACABÚ
CPF 111.169.747-70

27.581.900/0001-26
START COMERCIAL EIRELI
ME
RANDRÉ PAULINO, N.º 70 GALPÃO
SANTA ELI
CASIMIRO DE ABREU - CEP 28.860-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º -Deliberar e aprovar o Plano de Ação para demonstração da utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS – Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial -2020.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 06 de abril de 2021.

Tássia dos Santos Gomes
Advogada
OAB-RJ: 182404

TÁSSIA DOS SANTOS GOMES
Presidente do CMAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **039/2020-REMARCAÇÃO**, Processo Administrativo nº **4294/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (Cartuchos, Tonner, Garrafas de Tintas) original ou compatível para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
AMARAL E COSTA BAZAR LTDA – CNPJ: 20.994.260/0001-37;	R\$ 147.790,39
LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.174.917/0001-04;	R\$ 294.480,40
START COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 27.581.900/0001-26.	R\$ 56.453,48

Perfazendo o valor total de **R\$ 498.724,27** (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Mangaratiba, 06 de abril de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.800
CRA RJ 0255393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Marcelus Argento de Araújo
Sub Secretário ADM
Matricula: 72752

[Assinatura]
Subsecretário Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal